

Independentes, interessados em participar de Feiras de Economia Criativa, Praças de Alimentação e ações realizadas pela Secretaria de Cultura e Juventude que trabalhem com: brechós, vestuário, moda, artes plásticas, artes visuais, artesanato, decoração, jardinagem, livros, editora e selo independente, alimentação, gastronomia, dentre outros.

Art. 3º O objetivo desta ação feita através da construção coletiva, colaborativa e responsável cujo produto é uma feira de trocas econômicas e culturais que visa articular artesãos e micro-empresendedores culturais de Coletivos, Segmentos Organizados e Projetos/Espaços Culturais Independentes, dentre outros, interessados em fazer parte desta ação.

Art. 4º Os locais para tais eventos serão definidos pela Secretaria de Cultura e Juventude de acordo com as necessidades de cada programação cultural, bem como os critérios (quantitativos e qualitativos) e temáticas dos eventos que definirão a escolha dos empreendedores nela participantes.

Art. 5º Os empreendedores cadastrados e selecionados pela Secretaria de Cultura e Juventude, deverão necessariamente:

§1º Sempre que convocados, participar de ao menos dois terços das reuniões de organização dos eventos/atividades de formação que acontecerão em espaço da Secretaria de Cultura e Juventude quando presenciais e/ou em reuniões on-line através do Google Meets, em dias e locais a serem publicizados com antecedência de 10 dias no site da cultura: www.saobernardo.sp.gov.br/cultura e informado pelo grupo: "Empreendedor Cadastrado" no Whatsapp.

§2º Os produtos comercializados nestes eventos deverão ser produzidos pelo próprio empreendedor, não admitindo revenda de produtos de terceiros ou industrializados. Exceção feita a comercialização realizada por brechós, LPs, livros e antiguidades;

§3º No caso da comercialização de alimentos/bebidas, obedecer as normas da legislação da Vigilância Sanitária e sempre que requisitado comprovar ter feito o curso de "Boas Práticas de Manipulação de Alimentos", através de certificado oficial emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo;

Art. 6º A manifestação de interesse será por formulário de cadastro no Portal da Cultural (www.saobernardo.sp.gov.br/cultura) ou presencialmente na SC-12 - Divisão Fomento e Difusão localizada na Rua Bauru, nº 21, Bairro Baeta Neves, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

Art. 7º Serão consideradas para fins de seleção dos próximos eventos, os formulários de cadastro enviados em até 20 dias de antecedência da data de realização dos eventos.

§1º Após atendimento aos Artigos 5º e 7º desta Resolução, a lista de habilitados e os critérios para a participação do(s) evento(s) em questão serão publicadas: www.saobernardo.sp.gov.br/cultura - Portal da Cultura.

São Bernardo do Campo, 7 de outubro de 2021.
ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI
Secretário de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

RESULTADO DO EDITAL Nº 002/2021

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE E LOJA DO PARQUE DA JUVENTUDE CIDADE MARÓSTICA

A Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo torna público o resultado, considerando apta, nos termos do Edital 002/2021, a única proposta apresentada, em nome da Empresa ELIZANGELA ALVES DA SILVA – CNPJ 43.XXX.XXX/0001-00.

São Bernardo do Campo, 7 de outubro de 2021.
ADALBERTO JOSÉ GUAZZELLI
SECRETÁRIO DE CULTURA E JUVENTUDE